47

192

Copia - Nonnio Xavier da Silveira - Tabellião de Notas do 11º Officio da Capital Federal - Rua d'Alfandega N. 10 - 1º Andar. Lº N. 2 Fls. 66. Escriptura de venda do predio e do dominio util do terreno a Rua General Cabrel Nº 127 que a Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno de mil novecentos e trez aos primeiro dia do mez de Julho nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, juntos e contractados, como outorgante vendedora a Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, representada por sua meza Administrativa e n'este acto representada por seu bastante procurador diga procurador José Duarte Navio, na forma da procuração que fica hoje registrada no livro respectivo d'este cartorio do que dou fé, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, Ajudante, servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por meio Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete

193

que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte; primeiro que é legitima senhora e possuidora do predio da Rua do General Cabreira numero cento e vinte e sete antigo oitenta e tres, e do dominio util do respectivo terreno, situado na freguezia de Sant'Anna, d'esta Capital; segundo, que houve esse predio em legado deixado pelo Conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, cujo inventario se processou no Juizo da Provedoria e Residuos, pelo cartorio do primeiro officio, ex-vi da certidão extrahida por autor de inventario do Conselheiro Leonardo Caetano de Araujo de que foi inventariante Francisco Carlos da Silva Braga; terceiro, que o referido predio e terreno acham-se edificados na planta archivada no Thesouro Nacional, que ella vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que faça fazendo parte integrante d'esta escriptura, e tem, conforme a mesma planta a forma approximada de um parallelogramo e os seguintes limites - a Leste com a citada Rua, ao Norte com o terreno do predio numero cento e vinte nove antigo oitenta e cinco da mesma Rua, de Francisco Marcia Dias da Costa, ao Sul com o terreno em que esta edificado o predio numero cento e vinte cinco antigo oitenta e tres de Dona Anna Guimarães da Silva, ao Oeste com quem de direito, é

194

tem de frente pela Rua General Caldwell seis metros e cincoenta centimetros, a mesma largura nos fundos, de frente aos fundos por ambos os lados trinta metros; quarto, que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro pelo que se acha sujeito a fôro á Prefeitura Municipal, da qual obteve a respectiva licença ex-vi do alvará abaixo transcripto, achando-se o referido predio e terreno livres e desembaraçados de quaesquer outros, sejam judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional; e quinto, que pelo presente instrumento vende a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o referido predio e dominio util do terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de duzentos contos quatrocentos e vinte e quatro mil reis, que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e depois do registro pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar a aquella repartição; e sexto, que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido predio e dominio util do terreno á outorgada Fazenda Federal

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

195

dos Estados Unidos do Brazil, que fica sub-
mettida na respectiva posse aos direi-
tos d'este instrumento e da clausula
consolidada, obrigando-se a outorgante por
si, seus herdeiros ou successores a fazer
a presente venda boa, firme e valiosa
trazendo a outorgada de paz e a salvo
de quaesquer duvidas e contestações de
terceiros e a responder pela evicção de
direito, independente de chamamento
á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da
Fazenda Publica foi dito que, em nome e
por parte da Fazenda Federal, aceitava
do por despacho do Senhor Ministro da
Fazenda de trez de Junho de mil nove-
centos e trez exarado no processo originá-
rio pelo requerimento da Veneravel Or-
dem terceira de Nossa Senhora do Mon-
te do Carmo e outras de dezoito de Junho
de mil novecentos e seis, e officio nu-
mero trezentos e vinte e sete da Camara dos
Deputados de quatro de outubro de mil
novecentos e dóze, acceitava as condições
do presente contrato. Não paga imposto
de transmissão de propriedade, mas sim,
sello proporcional pelas estampilhas fede-
raes abaixo colladas na importancia to-
tal de dezenove mil e oitocentos reis, na
forma das disposições legaes em vigor,
por ser venda feita a União." Nada mais
dizendo e sabendo eu, Escrivão, lavrei o
presente termo. Directoria Geral do
Patrimonio - Maranhão - O Prefeito do Distri-
cto Federal faz saber aos que este edi-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

196

vará vireem que a veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de reis dezesete contos quatrocentos e vinte e quatro mil reis, preço por quanto vende ao Governo da União o predio a Rua General Caldwell numero cento e vinte e sete, antigo actualmente trinta, construido em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta do conhecimento abaixo declarado, e concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar d'esta data. Numero trezentos e setenta e nove. Laudemio quatro centos e trinta e cinco mil e reis centos reis. E para digo reis. Alvará trinta mil reis. Reis quatro centos e sessenta e cinco mil e reis centos reis. E para constar mandou passar o presente alvará - Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal - Primeira secção em vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e trez. O official Octavio de Andrade - Visto - O Chefe de secção. Arthur A. Machado - Visto - O Director Geral - Raul Cardoso - E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Carlos Muratori e Renato Vidal da Cunha Bastos - Eu Nomeio Ta

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

197

22-8-925

vier da Silveira, tabellião, a escrevi e subscrevo.
Rio de Janeiro, primeiro de Julho de mil nove
centos e trze - José Duarte Navio - Raul dos Gui-
marães Brejeau - João Carlos Muratori - Nea-
to Vidal da Cunha Bastos. Tem collados e inu-
tilizados na importancia de dezenove mil
e oito centos reis. Trasladada hoje. Em Nuncio
Xavier da Silveira, tabellião, a subscrevo e assi-
gno em publico e raso. Em testemunho de ver-
dade estava o signal publico. Nuncio Xavier
da Silveira. Confere com o original. Commissão
do Cadastro de Viticultura e Patrimonio N.º 22 de
Agosto de 1925. José Cordeiro Pires Ferreira 1.º Escripto.
Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos,
encarregado do exercicio 4.º posto fiscal fede-
ral do Jurerê, Acre.